

LEI N.º 1111/2003
DATA: 28/02/2003

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1023/2001, de 02/07/01 e dá outras providências.

A Câmara Municipal Pinhão, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, **Oswaldo Lupepsa**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O artigo 6º. da Lei Municipal n.º 1023/2001, de 02/07/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ O Convênio de que trata esta Lei, terá vigência a partir da publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2004.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, 38.º Ano de Emancipação Política.



Oswaldo Lupepsa
Prefeito Municipal



Geraldo Possato Duarte
Secretário de Administração

